## **SEÇÃO III**

# CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## **PROVIMENTOS**





# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS Corregedoria-Geral de Justiça Gabinete do Corregedor JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES

### PROVIMENTO Nº 435/2023-CGJ

Estabelece a obrigatoriedade de cadastro no sistema Projudi de informações relativas à raça, etnia indígena, idioma falado e grau de compreensão da língua portuguesa.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de fiscalização, orientação e disciplina administrativa do Poder Judiciário, com atuação em todo Estado do Amazonas (art. 1º, da Resolução nº 01/2014-TJAM);

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 231 e 232 da Constituição Federal, que reconhecem e asseguram aos povos indígenas o direito à organização social, ao exercício de seus costumes, línguas e crenças, bem como lhes garante a legitimidade de ingresso à justiça para a defesa de seus interesses;

CONSIDERANDO os arts. 1º e 3º da Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas;



CONSIDERANDO o art. 3º, incisos I, II e II, da Resolução nº 454/2022 do CNJ, que contempla os procedimentos e orientações para a efetivação do direito de acesso ao judiciário pessoas indígenas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, da Resolução nº 287/2019, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que atualmente o sistema de processos judiciais do interior (Projudi) disponibiliza a ferramenta para registro de informações referentes à etnia indígena, ao idioma falado e ao grau de compreensão da língua portuguesa;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os magistrados acerca da importância do diálogo intercultural e da adoção de boas práticas na condução de processos judiciais envolvendo os direitos dos povos indígenas e suas singularidades;

considerando a necessidade de facilitar a implementação das medidas previstas pelo CNJ, bem como pela CGJ-AM e, ainda, de promover a modernização do Poder Judiciário Estadual, no que concerne à promoção de ações voltadas ao monitoramento e efetividade das demandas relacionadas aos povos indígenas;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a região norte concentra o maior número de indígenas, sendo que deste total o Amazonas possui 55% dos povos originários em seu território;

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todas as unidades jurisdicionais do interior do estado do Amazonas, ao identificarem que a demanda possui como parte pessoa indígena, adotem as providências necessárias ao cumprimento das disposições contidas no art. 2º, incisos I, II e III, da Resolução nº 454/2022 do CNJ, devendo para tanto:

 I – proceder ao cadastro no sistema informatizado Projudi dos dados relativos à etnia, idioma falado e grau de compreensão da língua indígena;



II – organizar atividade específica, voltada à atualização do cadastro processual das demandas em tramitação, incluindo as anteriores a este provimento, para inserção dos dados referidos no inciso I, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato;

§ 1º Realizada a atualização aludida no inciso II deste artigo, tais unidades devem comunicar à Corregedoria-Geral de Justiça as medidas adotadas, via e-mail institucional: corregedoria@tjam.jus.br.

Art. 2º. Determinar que, durante a realização das audiências de custódia ou de instrução processual, devem os magistrados adotarem, como regra, o questionamento às partes acerca de sua raça, etnia, idioma falado e grau de compreensão da língua portuguesa, a fim de garantir a plenitude das prerrogativas processuais garantidas aos indígenas.

Art. 3º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Manaus, 20 de abril de 2023

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES

Corregedor-Geral de Justiga

Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO

Corregédor Nacional de Justica

Ministro MAURO/CAMPBELL MARQUES

Diretor-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam)